



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 11.034 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 4.005 de 23 de dezembro de 2025.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO                                          |           |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO                                        |           |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos              |           |
| 3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO                           | 40.000,00 |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos    |           |
| 3.3.90.30.00.00.1103 MATERIAL DE CONSUMO                           | 30.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE                       |           |
| 003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS                                   |           |
| 2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária                  |           |
| 3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.000,00 |
| 3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 4.000,00  |

**Art. 2º** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO                                                     |           |
| 001. GABINETE DA EDUCAÇÃO                                                     |           |
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação                                          |           |
| 3.3.71.70.00.00.1103 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO            | 55.000,00 |
| 3.3.90.08.00.00.1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 5.000,00  |
| 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO                                                   |           |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos               |           |
| 3.3.90.37.00.00.1103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                   | 10.000,00 |
| 06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE                                  |           |
| 002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE                                                    |           |
| 2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde                                |           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 31.000,00  
TRABALHISTAS

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| PROGRAMA                             | Acrescentar | Reduzir   |
|--------------------------------------|-------------|-----------|
| 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO          |             | 60.000,00 |
| 0004 - ENSINO FUNDAMENTAL            | 40.000,00   |           |
| 0005 - EDUCACAO INFANTIL             | 30.000,00   | 10.000,00 |
| 0015 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE |             | 31.000,00 |
| 0017 – VIGILANCIA SANITARIA          | 31.000,00   |           |

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

| AÇÃO                                                            | Acrescentar | Reduzir   |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2.019. Manter o Gabinete de Educação                            |             | 60.000,00 |
| 2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos           | 40.000,00   |           |
| 2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos | 30.000,00   | 10.000,00 |
| 2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde                  |             | 31.000,00 |
| 2.048. Manter os Serviços de Vigilância Sanitária               | 31.000,00   |           |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

---